



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

EDITAL Nº 65/2022 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 27 de setembro de 2022.

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ARTICULADA À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A Reitora do Instituto Federal Catarinense (IFC), professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições legais e por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), torna público esta chamada para a seleção propostas de cursos de Qualificação Profissional ofertados em parceria com escolas estaduais, municipais ou sistemas prisionais.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1 Este Edital trata da seleção de projetos pedagógicos de cursos de Qualificação Profissional voltados para o público da educação de jovens e adultos (EJA) de escolas estaduais, municipais ou sistemas prisionais ofertantes do ensino fundamental ou médio.

1.2 A presente chamada faz parte de ações vinculadas à Secretaria da Educação Básica, Secretaria de Educação Tecnológica e Fundo Nacional da Educação que fomenta a oferta de cursos de Qualificação Profissional em parceria com redes estaduais, municipais ou sistemas prisionais.

1.3 A oferta dos cursos deverá acontecer durante o primeiro e segundo semestre de 2023, na modalidade presencial ou Ensino a Distância (EaD), conforme disposto no cronograma desta chamada.

1.4 O IFC será responsável pela Qualificação Profissional, enquanto a instituição parceira está incumbida da formação geral.

1.5 A presente chamada prevê recurso para o pagamento de auxílio estudantil a estudantes em situação de vulnerabilidade social e a bolsista de graduação para atuar junto a oferta dos cursos EJAs.

1.6 O recurso orçamentário previsto nesta chamada é gerenciado pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU).

1.7 Conforme Resolução 064/2016 - CONSUPER - IFC, cursos de Qualificação Profissional tratam-se de cursos de Educação Profissional e Tecnológica de livre oferta, destinado à formação de trabalhadores para ingresso ou reingresso no mundo do trabalho, para qualificação e atualização/aprimoramento profissional e/ou para elevação da escolaridade do trabalhador.

1.8 A Equipe Gestora deste Edital, é formada pela PROEN e representante de campus.

2. DOS OBJETIVOS DESTE EDITAL

2.1 Fomentar a oferta de cursos de Qualificação Profissional voltado aos estudantes do ensino fundamental e médio da EJA, conforme Resolução 64/2016 - CONSUPER - IFC.

2.2 Estimular a parceria entre o IFC e escolas públicas municipais, estaduais e sistemas prisionais na oferta de cursos EJA, articulando a formação geral com a Qualificação Profissional.

2.3 Disponibilizar recurso orçamentário para pagamento de auxílio estudantil a estudantes da EJA em situação de vulnerabilidade econômica para custear despesas de alimentação e de locomoção, conforme critérios a serem definidos em edital específico.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Estudantes matriculados em escolas estaduais ou municipais de ensino fundamental, médio ou em sistemas prisionais que ofertem a EJA e tenham firmado parceria com o IFC.

4. DO OBJETO DO EDITAL

4.1 A presente chamada tem como objeto a seleção de até 5 (cinco) projetos de Qualificação Profissional, na modalidade presencial ou à distância, a serem ofertados em parceria com a rede estadual, municipal de ensino, ou sistemas prisionais.

5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A submissão de propostas deverá ser feita pela Direção de Ensino Pesquisa e Extensão e deve seguir os trâmites da Resolução 064/2016 IFC.

5.2 O campus poderá submeter mais de uma proposta de curso devendo os mesmos serem encaminhados à PROEN, via SIPAC, em processos separados.

5.3 Os projetos de cursos de Qualificação Profissional deverão prever a oferta mínima de 20 vagas.

5.4 Para a presente chamada terão prioridade a oferta de cursos nas áreas listadas abaixo, tendo em vista a pactuação em andamento com o MEC/SETEC.

- a. Agente de Gestão em Resíduos Sólidos
- b. Agente de Governança
- c. Agricultura Familiar
- d. Auxiliar Administrativo
- e. Boas práticas no Trabalho
- f. Cuidador de Idosos
- g. Meliponicultura
- h. Operador de Computador
- i. Programador de Sistemas
- j. Segurança do Trabalho e Gestão de Riscos
- k. Operação Básica em Governança

5.5 Projetos pedagógicos submetidos nas áreas listadas no item 5.4 deverão utilizar como suporte pedagógico aos estudantes os cadernos desenvolvidos no âmbito da pactuação com o MEC, disponíveis em (<https://abre.ai/e1V5>).

5.6 Os projetos pedagógicos dos cursos, referidos no item 5.4, estão disponíveis em (<https://abre.ai/eUWL>) e podem ser utilizados/ adaptados para a oferta do campus.

5.7 Propostas de cursos para além das áreas listadas no item 5.4, deverão prever a elaboração de cadernos pedagógicos para suporte aos estudantes e serão avaliadas e classificadas atendendo o grau de prioridade de oferta.

5.8 Os cursos de Qualificação Profissional deverão ter a duração de 200 horas com início previsto para março de 2023 e término para novembro de 2023, conforme cronograma desta chamada.

5.9 O proponente/campus ao ter o curso selecionado compromete-se a firmar parceria com a secretaria estadual, municipal ou sistema prisional que deverá estar oficializada antes do início do curso.

5.10 DOS REQUISITOS DO PROPONENTE

- a. Ser servidor lotado e com efetivo exercício no campus onde ocorrerá o desenvolvimento dos cursos.
- b. Não estar em gozo de licença nem afastado por qualquer outro motivo;
- c. Se servidor Técnico Administrativo em Educação, deverá respeitar o descrito na Resolução CONSUPER IFC 064/2016

5.11 O envio do Projeto pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, subtende-se estarem atendidas as regras estabelecidas no item 9.1.

5.12 DOS COMPROMISSOS DO PROPONENTE

- a. Caberá ao Proponente do Projeto Base atentar-se ao descrito neste Edital e se responsabilizar por acompanhar as etapas estabelecidas no cronograma;
- b. Responsabilizar-se pela elaboração e/ou articulação da construção do Projeto Pedagógico dos Cursos;
- c. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e desenvolvimento dos cursos;
- d. Responsabilizar-se pela articulação junto à outras instituições, a fim de firmar parceria e oferta dos cursos, e;
- e. Responsabilizar-se pelo acompanhamento do Bolsista para Qualificação Profissional, de acordo com normas estabelecidas nesta chamada e outras complementares a serem estabelecidas.

5.13 O Proponente do Projeto pode ser também coordenador do Curso vinculado ao Projeto Pedagógico.

6. DA ANÁLISE PEDAGÓGICA E DOCUMENTAL DOS PROJETOS

6.1 A Equipe pedagógica da PROEN e a Equipe Gestora deste Edital avaliarão as propostas seguindo os trâmites da Resolução CONSUPER IFC 064/2016 em que, adicionalmente, deverão constar os seguintes tópicos no processo do curso:

Quadro 1 - Tópicos a serem especificados no processo do curso

Item	Descrição

01	Projeto Pedagógico intitulado como “ curso de qualificação profissional em xxxxxxx articulado à Educação de Jovens e Adultos- Parceria com a rede estadual ou municipal da cidade de XXXXXX ”
02	Atendimento ao Público-Alvo e justificativa da oferta do curso, conforme descrito neste Edital devidamente descrito no projeto pedagógico do curso.
03	Previsão de Bolsista de Graduação para atuar nos cursos ofertados descrito no projeto pedagógico do curso
04	Ser servidor efetivo do quadro permanente do IFC. (Se Técnico Administrativo em Educação, observar o § 2º, art. 7º, Resolução 064/2016 - CONSUPER - IFC), anexado ao processo do projeto pedagógico do curso.
05	Proposta apresentada pelo Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus, comprovada mediante despacho anexado ao processo do projeto pedagógico do curso à PROEN.
06	Termo de parceria firmada ou carta de intenção assinada pelo IFC e a instituição parceira anexado(s) ao processo do projeto pedagógico do curso.

Fonte: Equipe Gestora deste Edital.

6.2.1 Propostas apresentadas fora do período estipulado no Cronograma não serão analisadas e serão sumariamente eliminadas.

7. DO PRAZO E FORMA PARA REVISÃO DA ANÁLISE PEDAGÓGICA E DOCUMENTAL DOS PROJETOS

7.1 Caso haja necessidade, os projetos pedagógicos serão devolvidos aos *campi* para atender os requisitos da Resolução 64/2016 - CONSUPER IFC, o objeto e demais itens presentes neste Edital.

7.2 Os ajustes deverão ser feitos no próprio processo do projeto pedagógico de curso conforme as normas e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.1 A tramitação do Processo obedecerá ao disposto na Resolução 64/2016.

7.3 O não envio dos ajustes necessários dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, poderá implicar a eliminação do projeto.

8. DO MÉRITO TÉCNICO

8.1 Caso haja mais de 05 (cinco) propostas aprovadas na avaliação pedagógica, estas serão submetidas à avaliação do Mérito Técnico, observados os seguintes critérios:

Critérios de Mérito Técnico

Item	Descrição	Intervalo de Pontuação
01	Cursos ofertados na área listada no item 5.4	0 a 50
02	Convênio firmado com a secretaria estadual, municipal de ensino ou sistemas prisionais a ser anexada ao processo, caso houver.	0 a 30
03	Carta de intenção assinada entre as partes, inserida no processo, caso não haja convênio até o momento instituído entre as partes.	0 a 20
04	Justificativa da oferta do curso alinhado ao público da EJA.	0 a 20

8.1.1 Não haverá acumulação de pontos entre os itens 02 e 03 relativos aos critérios de mérito técnico. Prevalecerá para a somatória aquele de maior pontuação.

8.2 A nota final do mérito técnico será o somatório simples da pontuação obtida em cada item, com valor total possível de 100.

8.3 A pontuação total atribuída a cada critério do mérito técnico deverá ser utilizada com base no intervalo de variação da pontuação, devendo considerar valores inteiros.

8.4 A pontuação final - que poderá expressar-se se necessário, com uma casa decimal - de cada proposta será obtida a partir da nota final do Mérito Técnico.

8.5 Os projetos que não atingirem nota final mínima igual a 40, serão desclassificados.

8.6 A classificação final dar-se-á em ordem decrescente da pontuação final.

8.7 Em caso de empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

- a. Maior pontuação obtida no item 01, do item 8.1;
- b. Maior pontuação obtida no item 02, do item 8.1;
- c. Maior pontuação levando em consideração as notas dos itens 01 e 02 ou, 01 e 03, conforme o caso, do item 8.1, somadas e divididas por 2 (que poderá expressar-se se necessário, com uma casa decimal);
- d. O projeto cujo(a) proponente tenha maior tempo de efetivo exercício no IFC.
- e. Sorteio.

8.7.1 Para o critério destacado no subitem “d” do item 8.7, será utilizada a informação passada pela Diretoria de Gestão de Pessoas, quando da necessidade de consulta por parte da Equipe Gestora.

9. QUANTO AO RECURSO DE MÉRITO TÉCNICO

9.1 Caso necessário, caberá recursos quanto à avaliação do Mérito Técnico, devidamente fundamentado, no prazo descrito no item DO CRONOGRAMA deste Edital, e conforme formulário do ANEXO I deste Edital.

9.2 Os recursos deverão ser direcionados para editais.ensino@ifc.edu.br e será considerado para fins de validação do recurso a data de ingresso do e-mail na “Caixa de Entrada” do citado e-mail.

9.3 No e-mail de envio de recurso, deverá constar o assunto: “Edital n. (nº do Edital) - Recurso”.

9.4 Os recursos serão apreciados pela Equipe Gestora e os resultados publicados conforme os prazos estabelecidos.

10. DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS CONTEMPLADOS

10.1 Serão contemplados até 5 (cinco) cursos de Qualificação Profissional.

10.2 Durante o andamento dos projetos, outros cursos poderão ser contemplados, dependendo do quantitativo de estudantes matriculados e da disponibilidade orçamentária.

10.3 Projetos não selecionados nesta chamada, poderão, a qualquer tempo e a critério do campus, serem ofertados, todavia, sem previsão do recurso oriundo da pactuação com o MEC.

10.4 A elaboração, envio e apreciação do Projeto Pedagógico dos Cursos ocorrerá conforme trâmites previstos na Resolução 064 /2016 - CONSUPER - IFC.

11. DAS VAGAS OFERTADAS E DO APOIO FINANCEIRO ÀS ESTUDANTES DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

11.1 Os estudantes dos cursos de Qualificação Profissional serão selecionados pela instituição de ensino parceira.

11.2 Os cursos de Qualificação Profissional deverão prever no PPC a oferta mínima de vinte vagas e deverão ser ofertados durante o ano letivo de 2023.

11.3 A presente chamada prevê recurso orçamentário para pagamento de até 100 estudantes bolsistas em situação de vulnerabilidade social.

11.3.1 Está previsto o pagamento de até 8 (oito) parcelas no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

11.3.2 A seleção dos estudantes em situação de vulnerabilidade social será regulamentada via edital a ser publicado no início do período letivo de 2023.

12. DOS REQUISITOS PARA COORDENADOR DE CURSO

12.1 Os seguintes requisitos devem ser atendidos pela coordenação de curso:

- a. Ser servidor do quadro ativo permanente do IFC;
- b. Possuir titulação mínima de graduação;
- c. Não estar afastado ou licenciado por qualquer motivo, conforme legislação vigente, e;
- d. Dispor de carga horária para coordenar o projeto e orientar a equipe de trabalho no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de resumo(s) e artigos (s) científicos(s) e/ou de outros resultados previstos no edital.

13 DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DO COORDENADOR DE CURSO

13.1 As atribuições e os compromissos do coordenador de curso:

- a. Selecionar ou indicar o bolsista para Qualificação Profissional, atendendo aos requisitos exigidos, observando os princípios éticos e conflitos de interesse, conforme previsto na legislação vigente;
- b. Incluir o nome do Bolsista para Qualificação Profissional em eventuais publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários e nos produtos ou serviços cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, sendo que, em pelo menos um trabalho o bolsista e, deverá ser incluído como co-autor;
- c. Não repassar a outrem a coordenação de curso;
- d. Comunicar imediatamente à unidade responsável pela gestão do edital, em caso de desistência de coordenação do curso;
- e. Coordenar o acompanhamento e o controle do discente bolsista, assim como em relação à manutenção dos requisitos, compromissos e das atribuições;
- f. Substituir o bolsista em caso de desistência e/ou do não cumprimento dos compromissos e das atribuições;
- g. Participar, em apoio ao bolsista, de apresentações em evento científico do IFC, se necessário;
- h. Apresentar Relatórios de atividades, conforme sistemática estabelecida em edital;
- i. Fazer referência ao apoio recebido da instituição nas publicações, nos trabalhos apresentados e em outros produtos oriundos do projeto;
- j. Articular e firmar instrumento de parceria com a rede de ensino ou sistema prisional antes do início do curso;
- k. Acompanhar e propor estratégias de permanência e êxito para estudantes vinculados nos cursos de Qualificação Profissional;
- l. Articular e compor a equipe responsável pela aferição documental do edital de seleção para pagamento de auxílio estudantil a ser publicado em tempo oportuno;
- m. Coordenar a equipe de trabalho para a adequada execução do projeto;
- n. Participar de reuniões de avaliação da oferta de curso EJA e suas respectivas parcerias;
- o. Encaminhar a documentação do Bolsista para Qualificação Profissional e dos estudantes da EJA, respectivamente, nos momentos solicitados;
- p. Encaminhar informações de curso quando solicitado pela Coordenação Geral da Pactuação e/ou MEC, e;
- q. Cumprir com as normas e os prazos estipulados neste edital.

13.2 A seleção de Bolsista para Qualificação Profissional é de responsabilidade do Coordenador de Curso e poderá se dar das seguintes formas:

- a. Escolha por indicação motivada por critérios técnicos e impessoais devidamente consignados nos autos do processo administrativo, ou;
- b. Por seleção realizada, por meio de edital.

13.3 No caso, da alínea “a” do item 13.2, a justificativa deverá ser enviada junto do Plano de Trabalho do Bolsista, Termo de Compromisso e Autorização.

13.4 Acrescenta-se para fins deste certame, as seguintes atribuições de orientador ao coordenador do curso:

- a. Orientar o bolsista para Qualificação Profissional para a adequada execução do plano de trabalho;
- b. Orientar o bolsista Bolsista para Qualificação Profissional quanto à redação científica dos resultados obtidos em relatórios e publicações, caso necessário.
- c. Comunicar à Equipe Gestora deste Edital, em caso de desistência e/ou não cumprimento das atribuições do bolsista.
- d. Elaborar e encaminhar o Relatório de Frequência Mensal, contendo o nome do bolsista para Qualificação Profissional à Equipe Gestora deste Edital, conforme orientações a serem divulgadas junto aos coordenadores de curso.
- e. Acompanhar o bolsista para Qualificação Profissional caso o estudante tenha idade inferior a 18 anos completos, nas apresentações e/ou participações individuais em eventos de qualquer natureza ou visitas técnicas fora do campus onde o projeto se desenvolve, salvo eventos ou atividades de caráter coletivo;

- f. Em caso de participação de estudante menor de idade em atividades relacionadas aos Cursos, tais como participação em eventos ou visitas técnicas, o coordenador deverá providenciar junto aos responsáveis legais, as devidas autorizações, e;
- g. Acompanhar o bolsista em eventos ou visitas técnicas relacionadas ao curso, devendo indicar um servidor envolvido no curso para o acompanhamento, caso não possa participar.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE BOLSISTA DE GRADUAÇÃO NA EXECUÇÃO DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

14.1 O curso de Qualificação Profissional selecionado poderá contar com estudante bolsista de Graduação do IFC, que poderá receber bolsa no valor de R\$ 550,00 pelo período de até (oito) meses.

14.2 Os bolsistas serão denominados para fins deste Edital de Bolsista para Qualificação Profissional.

14.3 O Projeto Pedagógico dos Cursos deverá prever o Bolsista para Qualificação Profissional descrevendo as contribuições pedagógicas tanto para a formação do estudante - Bolsista, quanto para a oferta do curso de Qualificação Profissional.

14.4 São requisitos para o estudante bolsista:

- a. Estar matriculado em curso de graduação;
- b. Ter sido classificado em processo seletivo específico ou, sob justificativa indicado diretamente pelo coordenador de curso;
- c. Dispor de tempo compatível para a realização do projeto, sendo 11 (onze) horas semanais para estudante de curso de graduação.
- d. Não acumular outra modalidade de bolsa com fomento institucional do IFC, exceto as caracterizadas como assistência estudantil;
- e. Não acumular bolsa de outra instituição, no período de realização do projeto, salvo os casos permitidos pela agência de fomento;
- f. Não possuir vínculo empregatício ou estágio remunerado com o IFC;
- g. Possuir autorização expressa do pai ou mãe ou responsável legal, quando se tratar de estudante menor de idade.
- h. Os vínculos empregatício externos e/ou estágios remunerados externos serão permitidos nas seguintes situações:

I - estudante que possuir vínculo empregatício com outra empresa/instituição poderá receber bolsa, desde que a soma das cargas horárias não ultrapasse 40 horas semanais;

II - o estudante que realizar estágio remunerado com outra empresa/instituição, poderá receber bolsa, desde que a soma das cargas horárias não ultrapasse 30 horas semanais. A soma das cargas horárias poderá ser estendida até 40 horas semanais, se o estágio for relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

III - o estudante não poderá acumular, ao mesmo tempo, estágio remunerado, vínculo empregatício e bolsa, independente da carga horária, e;

i) A acumulação de que trata o subitem “h”, inciso I, em carga horária superior a 40 horas semanais, deverá ser analisada e autorizada pelo coordenador, desde que o estudante bolsista tenha algum emprego na mesma área de seu estudo.

14.5 São compromissos do bolsista:

- a. Manter matrícula ativa no IFC no decorrer da execução do projeto;
- b. Desenvolver e participar das atividades previstas no projeto de ensino e plano de trabalho, sob a orientação do Coordenador de curso;
- c. Participar de eventos ou visitas técnicas relacionadas ao projeto de ensino;
- d. Informar imediatamente ao Coordenador, quando da necessidade e/ou intenção de se desligar do projeto.
- e. Devolver ao IFC a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no presente Edital não sejam cumpridos.

14.6 As seguintes atividades são vedadas aos bolsistas:

- a. O exercício de atividade técnico-administrativa;

- b. A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina ou componente curricular;
- c. O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade do docente;
- d. A correção de provas ou outros trabalhos de avaliação;
- e. A resolução/correção de listas de exercícios ou outros trabalhos, limitando-se aos objetivos do projeto de ensino.

14.7 Para fins de acompanhamento interno do bolsista do projeto será utilizado o Relatório de Frequência Mensal.

14.7.1 O Relatório de Frequência Mensal, trata-se do acompanhamento interno da frequência do estudante bolsista e deverá ser enviado no final do mês em que ocorrer as atividades.

14.8 Para o pagamento da bolsa do Bolsista para Qualificação Profissional, levar-se-á em consideração os termos específicos da FAPEU.

14.9 O Bolsista para Qualificação Profissional deverá, também, ter preenchido Plano de Trabalho, Termo de Compromisso e Autorização fornecido pela Equipe Gestora deste Edital, para fins de controle interno. O modelo deste documento será disponibilizado na página do Edital.

14.10 Caso necessária substituição do Bolsista para Qualificação Profissional, o substituto deverá apresentar os mesmos documentos.

14.10.1 A Equipe Gestora do Edital deverá ser informada quando da necessidade de substituição do Bolsista para Qualificação Profissional, por intermédio de editais.ensino@ifc.edu.br.

14.11 Sendo estudante bolsista menor de idade, deve haver anuência do pai, mãe ou responsável legal constante do próprio Plano de Trabalho, Termo de Compromisso e Autorização.

14.12 Caso haja necessidade de substituição do bolsista por decisão do orientador, deverá haver justificativa.

15. DO CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	28/09/2022
Período de Impugnação	de 29 a 30/09/2022
Construção dos termos de parceria, projetos pedagógicos e submissão à PROEN	03/10/2022 a 04/11/2022
Dúvidas referentes à submissão para este edital	até 03/11/2022
Avaliação dos Projetos de Curso	até 11/11/2022
Data final para apresentação de ajustes (se necessário)	22/11/2022

Resultado dos Projetos Admitidos e Contemplados (se não houver necessidade de avaliação de Mérito Técnico)	25/11/2022
Avaliação e Resultado do Mérito Técnico dos Projetos (se necessário).	até 02/12/2022
Recurso quanto ao resultado preliminar do Mérito Técnico (se necessário)	de 29 a 30/11/2022
Resultado Final e Divulgação dos Projetos Contemplados (se necessário)	07/12/2022
Início dos cursos	Março de 2023
Término dos cursos	Novembro de 2023

16. DA IMPUGNAÇÃO

16.1 Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital qualquer interessado que não o fizer no período estipulado no cronograma deste Edital. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições.

16.2 A impugnação deverá ser dirigida para o endereço editais.ensino@ifc.edu.br com o assunto: "Impugnação do Edital [acrescentar número do Edital]".

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As informações deste certame estarão disponíveis em <https://editais.ifc.edu.br/>

17.2 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IFC.

17.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.4 O preenchimento correto da submissão da proposta, dos formulários, coleta de assinaturas e a apresentação da documentação solicitada por este Edital é de responsabilidade dos servidores envolvidos na elaboração e encaminhamento do Projeto Base.

17.5 É responsabilidade do Proponente do projeto manter o e-mail e telefone de contato atualizados no SIGRH.

17.6 Os documentos e as informações apresentados pelo Proponente do projeto, pelo Coordenador de Curso e pelos bolsistas e estudantes ao presente Edital são de sua inteira responsabilidade.

17.7 Quando houver dúvidas, por parte do proponente do Projeto, estas deverão ser encaminhadas ao e-mail: editais.ensino@ifc.edu.br, se possível, descrevendo no assunto do e-mail a que edital se referem.

17.8 As comunicações da Equipe Gestora serão realizadas junto ao proponente do Projeto Base.

17.9 Caso a Equipe Gestora julgue necessário, orientações complementares referentes a este Edital poderão ser divulgadas no endereço eletrônico ifc.edu.br <https://editais.ifc.edu.br/>.

17.10 Poderão ser solicitadas documentações complementares necessárias à implementação dos projetos aprovados, decorrentes de suas peculiaridades, ou a outros fatores que impliquem no desenvolvimento dos projetos.

17.11 O IFC não se responsabiliza por danos físicos ou mentais causados ao bolsista durante o desenvolvimento das atividades relativas ao que prevê o presente Edital, recomenda-se que cada campus ofereça seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura às despesas médicas e hospitalares às estudantes e aos bolsistas para Qualificação Profissional, em eventuais casos de acidentes e sinistros.

17.12 A Pró-Reitoria envolvida poderá suspender a liberação de recursos, a qualquer tempo, em caso de inadimplência ou não cumprimento dos compromissos assumidos nos projetos base, sem prejuízo de outras providências legais cabíveis.

17.13 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em retificação e/ou orientação disposta na página do Edital.

17.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Gestora deste Edital e, se necessário, junto à Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do campus do qual o Projeto é oriundo.

17.15 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente edital é o da Justiça Estadual da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE RECURSO

Deverá ser preenchido um formulário para cada tipo de recurso e enviado para editais.ensino@ifc.edu.br, conforme as etapas descritas no Cronograma.

() Recurso referente à Avaliação do Mérito Técnico.

Nome completo do(a) Proponente:

Identificação do Projeto (Título do Projeto):

Campus:

1. Justificativa do recurso:

2. Fundamentação do recurso:

3. Apensar Documentos Comprobatórios (se necessário).

Deverá ser preenchido um formulário para cada tipo de recurso e enviado para editais.ensino@ifc.edu.br, conforme as etapas descritas no Cronograma.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) Proponente

(assinatura no próprio formulário ou assinatura digital)

(Assinado digitalmente em 27/09/2022 12:49)

JOSEFA SUREK DE SOUZA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROEN/REIT (11.01.18.91)

Matrícula: ###775#5

(Assinado digitalmente em 27/09/2022 15:03)

SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES

REITOR - TITULAR

Processo Associado: 23348.005970/2022-90

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **65**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **27/09/2022** e o código de verificação: **9c939e3602**